|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO Nº: | 011.004217.12.8 |
| INTERESSADO: | PMPA-Prefeitura Municipal de Porto Alegre |
| ASSUNTO: | Enquadramento de atividade não listada no Anexo 5.2 da LC 646/10  |
| LOCAL: | **Av. João Elustondo Filho, 550** |

**PARECER N° 209 DE 04/12/2012**

A CEVEA, em reunião realizada nesta data, aprova o enquadramento da atividade “Serviço de guincho e depósito de veículos” como: *Serviço de Interferência Ambiental de Nível 3*, com base no § 5° do art. 100 da LC 434/99 modificada pela 646/10 e encaminhamento da UVE de 03/12/2012, sendo necessário o licenciamento ambiental da mesma junto a SMAM.

Para este caso especifico, não existe a necessidade de analise previa da atividade através de EVU, visto a área construída da edificação ser inferior a 5.000m² e o empreendimento não possuir área adensável superior a 10.000m², de acordo com Anexo 11.1 – Folha 1 e 2 da LC 434/99 modificada pela LC 646/10.